



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.02.0564.001.00089-301

Reclamante/Consumidor(a): Hitalo Yuri Do Nascimento Sousa, **CNPJ/CPF:** 100.289.053-50, **Endereço:** 40, nº 244, Bairro: Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-660, **Telefone:** (85) 98704-7227, **E-mail:** hy66423@gmail.com

Reclamada/Fornecedor: Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, **CPF/CNPJ:** 09.464.032/0001-12, **Endereço:** Rua Lemos Monteiro, nº 120 (15º Andar, Parte, Edifício Pinheiros One), **Bairro:** Butantã, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 05.501-050.

Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 31 de março de 2025 às 10h30 não logou êxito, devido à ausência injustificada da parte reclamante acima qualificada.

Certifico que foi aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação da parte autora justificar o motivo da ausência e consequentemente solicitar o andamento da lide, caso fosse de seu interesse, porém a reclamante se manteve inerte, tendo o prazo se findado sem manifestação desta.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.



Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 04 de abril de 2025.